



**Resolução CMDCA nº 010.2023**

**Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Gaspar, aprovado pelo Decreto Municipal nº 212, de 7 de outubro de 1998.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.432, de 24 de maio de 1993 e Decreto Municipal nº 212, de 7 de outubro de 1998,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Gaspar, aprovado pelo Decreto Municipal nº 212, de 7 de outubro de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Gaspar realizará sessões plenárias ordinárias uma vez por mês de acordo com a deliberação aprovada em reunião plenária, ou extraordinárias por convocação da Presidência, ou a requerimento firmado pela maioria absoluta dos seus membros.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de agosto de 2023.

**Maria Jacira Demmer**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente (CMDCA)